



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

EDITAL Nº 06/2025 – REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pela [Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 2025](#), receberá propostas de preços no período compreendido entre **2 e 4 de abril de 2025, até às 14h (catorze horas)**, para procedimento de **registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com roller clip (clip retrátil); carimbos autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos**, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#), por meio de **Dispensa de Licitação**, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo nº 534/2024, observando-se o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo nº 001/2021](#) e as disposições previstas no presente [Edital](#).

1.2. As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente [Edital](#), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão formular impugnações, obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste [Edital](#) ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 3 (três) dias úteis anteriores do início do recebimento das propostas**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, das 12 às 17 horas, por meio do telefone (24) 2483-8573 ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.3.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do [Edital](#).

1.4. O [Edital](#) poderá ser obtido por meio da internet, pelo endereço eletrônico: www.miguelpereira.rj.leg.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com *roller clip* (clip retrátil); carimbos



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3](#) do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento exercício de 2025: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 3.3.90.39.15. – Serviços Gráficos em Geral por Pessoa – Fonte: Recursos Próprios 01.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Como requisito para participação neste procedimento de contratação o proponente deverá prestar informações por meio da [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#), relativo às seguintes situações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#);

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá conter:

6.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.3. Indicação/especificação do material e marca (quando necessários);

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Edital](#).

6.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.4. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

6.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e em atenção ao [valor estimado da contratação \(Anexo IV\)](#).

6.6. A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do prazo de validade da proposta por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.7. O recebimento das propostas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio dar-



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

se-á exclusivamente por meio do e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no período compreendido entre 2 e 4 de abril de 2025, até às 14h (catorze horas).

6.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam o fechamento do recebimento das propostas na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

6.9. O envio da proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 8](#) deste [Edital](#).

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

6.11. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do envio a este Órgão para o procedimento de contratação.

6.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que não ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

6.14. Incumbirá ao proponente acompanhar as publicações no site da Câmara Municipal de Miguel Pereira, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer avisos/andamento do procedimento da contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada no respectivo Processo Administrativo nº 054/2024 e disponibilizado no site da Câmara junto às publicações referentes a este procedimento de contratação.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.2.1. No país;

7.2.2. Por empresas brasileiras;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

- 7.2.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.2.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo dentre as propostas empatadas.
- 7.4.** O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 8.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- 8.1.2. Cédula de Identidade.**
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.6.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- 8.1.7.** A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.
- 8.2.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 8.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública**, se outro prazo não constar do documento.
- 8.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 8.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 8.3.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento;

8.3.4.1. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e **Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.3.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.3.8. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de dispensa de licitação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo do [Anexo III](#).

8.5. Contrato(s) e/ou fatura(s) com objeto e preços compatíveis aos ofertados para a aquisição, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual, somente no caso de propostas ou lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme item 10.3.

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

8.7. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. O não atendimento das exigências constantes do [item 11](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

8.9. O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

8.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1. A documentação de habilitação, constante no [item 8](#), caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000 – aos cuidados do Agente de Contratação.

9.2. Os documentos deverão ser encaminhados em pasta compactada (“zipada”), com o nome da empresa ou do empresário individual, além da descrição do corpo do texto do e-mail do número do CNPJ, número do Edital e do Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação).

9.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do [Edital](#) quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

9.4. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor preço para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo [Edital](#).

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Após classificação e colocado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos por meio do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

10.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:

10.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.4.2. Motivadamente, reconsiderar a motivação;

10.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.5. Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de contratação.

11.2. A homologação do resultado do procedimento para a contratação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR trata-se da Câmara Municipal de Miguel Pereira, responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços deles decorrente.

12.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA trata-se da empresa vencedora da proposta mais vantajosa, a



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro de Preços, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.

13. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por meio de requisição acompanhada da emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da [Lei nº 14.133/21](#).

13.2. A nota de empenho será emitida com todas as informações necessárias, de acordo com a Ata de Registro de Preços finalizada e enviada ao BENEFICIÁRIO DA ATA para que este tome as medidas necessárias à entrega do objeto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do BENEFICIÁRIO DA ATA por todo período de vigência da Ata de Registro de Preços e inclusive a cada requisição expedida.

13.4. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no procedimento para o registro de preços, inclusive as condições de habilitação e participação.

13.5. A requisição e a nota de empenho serão enviadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA no e-mail indicado por este, constante da [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#).

13.6. A entrega deverá ocorrer no prazo e local indicado no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão aplicadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, definindo:

14.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#).

14.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

14.1.5. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao BENEFICIÁRIO DA ATA o cumprimento da decisão judicial.

14.2. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o BENEFICIÁRIO DA ATA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

14.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

14.4. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

15.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao BENEFICIÁRIO DA ATA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

16.2.1. Certidão do FGTS - CRF;

16.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

16.3. Em havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

16.4. O atesto somente será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.7. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

16.8. O BENEFICIÁRIO DA ATA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

16.9. Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de registro de preços através de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2. O presente procedimento de registro de preços poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual nº 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal nº 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.3. A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.5. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a registro, qualquer declaração falsa que não corresponda à



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

realidade dos fatos.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

17.7. A entrega do objeto pelo BENEFICIÁRIO DA ATA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

17.8. Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita à necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de Preços pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

17.9. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de registro de preços, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

17.10. Acompanham este [Edital](#) os seguintes anexos:

17.10.1. [Anexo I – Termo de Referência](#);

17.10.2. [Anexo II – Modelo da Proposta de Preços](#);

17.10.3. [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada](#);

17.10.4. [Anexo IV – Valor Estimado para Aquisição](#).

17.10.5. [Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços](#).

Miguel Pereira, 28 de março de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Mat. 03/203

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA

Mat. 03/224



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com *roller clip* (clip retrátil); carimbos autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3](#) deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de padronização da identificação dos servidores e vereadores visando atendimento à população, atendendo aos procedimentos de segurança de acesso no que tange à identificação, assegurando a tranquilidade e monitoramento de entrada e saída de pessoas no ambiente de trabalho para a realização das atividades essenciais, e o cumprimento dos objetivos institucionais deste Poder Legislativo, faz-se necessária a contratação de serviços de confecção de identificação com características personalizadas.

2.2. Pela natureza da despesa comum de gráfica, em princípio do planejamento os carimbos também são necessidade recorrente do órgão e pela característica de personalização são abrangentes a prestação de serviço de confecção.

2.3. Os carimbos são importantes acessórios em escritórios, particulares ou governamentais, nos cartórios e outras repartições públicas onde documentos são marcados frequentemente. Os carimbos conferem autenticidade aos documentos da CMMP e auxiliam na rotina de assinaturas que exigem algum dado específico. O carimbo é, na verdade, uma maneira mais rápida de colocar as informações em um papel, sendo necessário de pronto haver material para sua reposição e fiel execução (a tinta). Sendo assim, é importante pontuar que o ingresso de novos servidores, alterações em funções e cargos são fatores que aumentam a demanda dos referidos serviços.

3. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
1	Identidade funcional confeccionada em PVC: - laminado transparente/cristal de alta qualidade; - padrão “CR-80”; - dupla face; - formato aproximado de 85x54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; - policromia na frente e no verso; - sem tarja magnética, juntamente com a proteção porta crachás, na <u>posição vertical</u>. Cordão em poliéster acetinado:	80



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

	- o medindo 84cm aberto (42 cm montado); - o espessura: 2cm; - o personalizado na cor azul marinho com o brasão do município, escrita na coloração branca “Câmara Miguel Pereira” pela circunferência. • Fotografia com proporção de 1920x1080px. • Vide Arte nº 1.	
2	• Identidade funcional confeccionada em PVC: - o laminado transparente/cristal de alta qualidade; - o padrão “CR-80”; - o dupla face; - o formato aproximado de 85mm x 54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; - o policromia na frente e no verso; - o sem tarja magnética, na <u>posição horizontal</u>. • Fotografia com proporção de 1920x1080px; • Vide Arte nº 2.	30
3	• Carimbo autoentintado automático: - o coloração: preta; - o dimensão: 10x26mm.	30
4	• Carimbo autoentintado automático: - o coloração: preta; - o dimensão: 14x38mm.	20
5	• Tinta à base de água para almofadas de carimbo autoentintado automático: - o embalagem: 30ml; - o cor: preta.	10

3.1. Todas as descrições acima deverão ser observadas para confecção das identidades e dos carimbos, assim como o fornecimento das tintas, sob pena de não aceitação do objeto caso não atendidas as exigências explicitadas.

3.2. As identidades funcionais deverão ser confeccionadas com produtos de qualidade superior que impeçam a remoção da escrita e gravura, conteúdo laminado transparente para a proteção da impressão contra o contato diário, conforme arte ilustrativa na imagem abaixo:

Arte n° 1

FRENTE	VERSO
 CÂMARA MIGUEL PEREIRA 1º NOME CARGO/FUNÇÃO MATRÍCULA PODER LEGISLATIVO	NOME: CARGO/FUNÇÃO: DATA DE ADMISSÃO: DATA DE NASCIMENTO: CPF: RG: PAL: MÃE: NACIONALIDADE: NATURALIDADE: TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO: PIS/PASEP: REGISTRO DA CNH: TIPO/FATOR SANGÜÍNEO: (24) 2483-8573 câmara@miguelpereira.rj.leg.br Av. Roberto Silveira, 241, Centro, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000

VERSÃO

CÂMARA MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MIGUEL PEREIRA

Arte n° 2

FRENTE		VERSO	
CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PODER LEGISLATIVO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA NOME _____ CARGO _____ MATRÍCULA _____ MIGUEL PEREIRA - RIO DE JANEIRO AUTORIDADE DO LEGISLATIVO LIVRE ACESSO VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PODER LEGISLATIVO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____ PAL: _____ MÃE: _____ PIS/PASEP: _____ DATA DE NASC.: _____ REGISTRO DA CNH: _____ TIPO/FATOR SANGÜÍNEO: _____ CPF: _____ RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: 00/00/2025 – VALIDADE: 2 ANOS VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

3.3. Todos os custos inerentes da aquisição dos itens tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.4. O BENEDICIÁRIO DA ATA deverá substituir os objetos entregues quando constatada qualidade insatisfatória para o uso. Constatada a qualidade inferior do objeto, o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a troca adequado do objeto.

3.5. A entrega dos itens deverá ocorrer até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

requisição e respectiva nota de empenho pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.6. A nota de empenho será emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a requisição e ambas serão enviadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, por escrito, para e-mail informado por este, para fins de contagem do prazo descrito.

3.7. É de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA o gerenciamento do recebimento da nota de empenho e requisição por e-mail indicado.

3.8. Quando o prazo final de contagem recair sobre sábados, domingos e feriados contar-se-á como findo o subsequente dia útil.

3.9. As fotos também são objeto conjunto das identificações funcionais e serão realizadas pela empresa vencedora quando da requisição, na sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira, em dia e hora marcados previamente. As fotos deverão ser full HD (*high definition*), com proporção de 1920 x 1080 pixels.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento exercício de 2025: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 3.3.90.39.15. – Serviços Gráficos em Geral por Pessoa – Fonte: Recursos Próprios 01.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3. A proposta deverá conter Indicação/especificação do material, sob pena de incompletude de informações necessárias na proposta para a aceitação.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#).

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Os preços dos itens propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens, de forma que o



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

objeto não tenha ônus para o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no [Anexo IV](#), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto nº 10.024/2019](#).

6.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado ([Anexo IV](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, DE 30 de setembro de 2022](#), na hipótese de apresentação de propostas inexequíveis com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, caberá ao proponente comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando justificativas e documentos, tais como contrato(s) e fatura(s), com objeto e preços compatíveis aos ofertados para o registro, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual.

6.3.1. A comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 6.3 é cumprimento de diligência obrigatória para aceitação das propostas, assegurando a qualidade dos itens a serem registrados em conformidade com as especificações, resguardando a competitividade dos participantes com itens paritários.

6.3.2. A documentação de comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 6.3 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta de preços e/ou em campo próprio para envio de documentos junto ao [Portal do Compras BR](#).

6.3.3. Após a análise dos documentos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a proposta será classificada ou desclassificada com as devidas fundamentações juntadas ao respectivo processo administrativo.

6.3.4. A falta de entrega dos documentos que comprovem a capacidade do proponente em entregar o objeto com base no item 6.3, poderá ensejar na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta pelo Agente de Contratação.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste [Edital](#).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

7.1.2. Cédula de Identidade.

7.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

7.1.7. A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

7.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento**, se outro prazo não constar do documento.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento;

7.3.4.1. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e **Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

7.3.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

7.3.8. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de registro de preços, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo do [Anexo III](#).

7.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

7.6. No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. O não atendimento das exigências constantes do [item 11](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

7.8. O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

7.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

8. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por meio de requisição acompanhada da emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da [Lei nº 14.133/21](#).

8.2. A nota de empenho será emitida com todas as informações necessárias, de acordo com a Ata de Registro de Preços finalizada e enviada ao BENEFICIÁRIO DA ATA para que este tome as medidas necessárias à entrega do objeto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do BENEFICIÁRIO DA ATA por todo período de vigência da Ata de Registro de Preços e inclusive a cada requisição expedida.

8.4. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no procedimento para o registro de preços, inclusive as condições de habilitação e participação.

8.5. A requisição e a nota de empenho serão enviadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA no e-mail indicado por este, constante do [Anexo III \(Declaração Unificada\)](#).

8.6. A entrega deverá ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O local para entrega dos itens será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira; Telefone: (24) 2483-8573.

9.2. Recebido a requisição e nota de empenho, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis para a entrega do produto**, podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente motivada ser aumentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O recebimento do produto será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste [Termo de Referência](#), após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.4. A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item **9.1**;

9.5. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do BENEFICIÁRIO DA ATA.

9.6. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil e/ou ético-profissional a ele relativas, pela perfeita execução.

9.8. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

contados da entrada do objeto com a nota fiscal no Almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

10.1.1. Atender a todas as requisições de fornecimento expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro;

10.1.2. Atender à solicitação dos quantitativos estipulados nas requisições;

10.1.3. Fornecer os itens consignados à Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência, obedecendo às condições e características estipuladas;

10.1.4. Entregar os itens no endereço relacionado neste [Termo de Referência](#), na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos itens discriminados neste [Termo de Referência](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

10.1.6. Garantir o correto armazenamento e manuseio dos itens, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1.7. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem ônus adicionais os itens que se apresentarem com embalagens danificadas, com erros ou fora das especificações inclusive quando do descarregamento nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados decorrentes da negligência imperícia e imprudência do BENEFICIÁRIO DA ATA;

10.1.9. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir para cada requisição a respectiva nota fiscal para pagamento.

10.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

10.2.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.2.3. Entregar todos os dados dos servidores e vereadores para confecção das identidades;

10.2.4. Efetuar o pagamento ao BENEFICIÁRIO DA ATA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

10.2.5. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes deste [Termo de Referência](#);

10.2.6. Notificar o BENEFICIÁRIO DA ATA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura, e em consonância com o art. 84 da [Lei nº 14.133/2021](#) poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da aquisição do objeto deste procedimento será exercido por servidor da Câmara Municipal de Miguel Pereira, designado pela autoridade competente deste Poder Legislativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido ao BENEFICIÁRIO DA ATA será efetuado através de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

13.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

13.3. Em havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA.

13.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

13.4.1. Certidão do FGTS - CRF;

13.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos itens, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Termo de Referência](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

13.9. O BENEFICIÁRIO DA ATA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro de preços, serão aplicadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, definindo:

14.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#).

14.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao BENEFICIÁRIO DA ATA o cumprimento da decisão judicial.

14.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o BENEFICIÁRIO DA ATA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

14.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

14.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Tratando-se de registro de preços, a contratação fica adstrita à necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de Preços pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

15.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao ÓRGÃO GERENCIADOR através de qualquer dos seguintes meios:

15.2.1. Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

15.2.2. Telefone: (24) 2483-8573;

15.2.3. Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

15.3. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de registro de preços, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

Miguel Pereira, 28 de março de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Mat. 03/203

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA

Mat. 03/224



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto conforme [Termo de Referência – Edital nº 06/2025 \(Republicação\) – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação – SRP - Processo Administrativo nº 534/2024.](#)

Razão social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com *roller clip* (clip retrátil); carimbos autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3](#) do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Identidade funcional confeccionada em PVC: - o laminado transparente/cristal de alta qualidade; - o padrão “CR-80”; - o dupla face; - o formato aproximado de 85x54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; - o policromia na frente e no verso; - o sem tarja magnética, juntamente com a proteção porta crachás, na <u>posição vertical</u>. Cordão em poliéster acetinado: - o medindo 84cm aberto (42 cm	80		



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

	montado); - o espessura: 2cm; - o personalizado na cor azul marinho com o brasão do município, escrita na coloração branca “Câmara Miguel Pereira” pela circunferência. • Fotografia com proporção de 1920x1080px. • Vide Arte nº 1.			
2	• Identidade funcional confeccionada em PVC: - o laminado transparente/cristal de alta qualidade; - o padrão “CR-80”; - o dupla face; - o formato aproximado de 85mm x 54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; - o policromia na frente e no verso; - o sem tarja magnética, na posição horizontal. • Fotografia com proporção de 1920x1080px; • Vide Arte nº 2.	30		
3	• Carimbo autoentintado automático: - o coloração: preta; - o dimensão: 10x26mm.	30		
4	• Carimbo autoentintado automático: - o coloração: preta; - o dimensão: 14x38mm.	20		
5	• Tinta à base de água para almofadas de carimbo autoentintado automático: - o embalagem: 30ml; - o cor: preta.	10		
Total Global (R\$)				

2.1. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para registro de preços e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no [Termo de Referência](#) – Processo Administrativo nº 534/2024.

2.2. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

2.3. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da proposta, observado o disposto do art. 90, § 3º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco/ Agência/Conta Corrente.

Miguel Pereira, XX de XXXXXXX de 2025.

Assinar/Carimbar

OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref.: Edital nº 06/2025 (Republicação) – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 534/2024: registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com *roller clip* (clip retrátil); carimbos autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos, conforme especificações e quantidades contidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela para



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

representação junto ao fornecimento, nos termos do § 1º, artigo 9º da [Lei nº 14.133/2021](#).

5) Comprometo-me a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas referentes à dispensa de licitação até a efetiva entrega do objeto e pagamento.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos itens do procedimento em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo fornecimento do objeto em epígrafe.

7) Declaramos para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este procedimento, **concordamos com o envio da homologação e do empenho** para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

10) cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
Câmara Municipal de Miguel Pereira				
Edital nº 06/2025 (Republicação) – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação/SRP – Processo Administrativo nº 534/2024				
Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, II, Lei nº 14.133/21			Tipo: Menor Preço por Item	
Objeto: registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com <i>roller clip</i> (clip retrátil); carimbos autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos, conforme especificações e quantidades contidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 06/2025 .				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Identidade funcional confeccionada em PVC; cordão em poliéster acetinado; fotografia com proporção de 1920x1080px. Vide Arte nº 1 .	80	50,92	4.073,60
2	Identidade funcional confeccionada em PVC; fotografia com proporção de 1920x1080px; Vide Arte nº 2 .	30	30,04	901,20
3	Carimbo autoentintado automático	30	45,50	1.365,00
4	Carimbo autoentintado automático	20	54,04	1.080,80
5	Tinta à base de água para almofadas de carimbo autoentintado automático	10	28,80	288,00
Total Global (R\$)				7.708,60

• **Valor estimado para o Item 1:**

- **Unitário:** R\$ 50,92 (cinquenta reais e noventa e dois centavos);
- **Total:** R\$ 4.073,60 (quatro mil e setenta e três reais e sessenta centavos);



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

- **Valor estimado para o Item 2:**
 - **Unitário:** R\$ 30,04 (trinta reais e quatro centavos);
 - **Total:** R\$ 901,20 (novecentos e um reais e vinte centavos);
- **Valor estimado para o Item 3:**
 - **Unitário:** R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinco centavos);
 - **Total:** R\$ 1.365,00 (hum mil e trezentos e sessenta e cinco reais);
- **Valor estimado para o Item 4:**
 - **Unitário:** R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos);
 - **Total:** R\$ 1.080,80 (hum mil e oitenta reais e oitenta centavos);
- **Valor estimado para o Item 5:**
 - **Unitário:** R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos);
 - **Total:** R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);
- **Valor total estimado para aquisição:**
 - **R\$ 7.708,60 (sete mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE IDENTIDADES FUNCIONAIS EM MATERIAL DE PVC, COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS DOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES; CORDÃO PERSONALIZADO COM *ROLLER CLIP* (CLIP RETRÁTIL); CARIMBOS AUTOENTINTADOS AUTOMÁTICOS; E TINTAS PARA CARIMBOS.

No dia XX de XXXXXX de 2025, o Município de Miguel Pereira, por meio da **Câmara Municipal de Miguel Pereira**, inscrita no **CNPJ nº 04.246.743/0001-05**, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Sr. Presidente **Vitor Batista Ralha de Afonseca**, Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXX, CPF nº 090.638.107-09, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX**, situada XXXXXXXXXXXX, e daqui por diante denominada BENEFICIÁRIO DA ATA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, CPF nº 082.254.177-71, lavram a presente Ata De Registro De Preços, do procedimento de **Dispensa De Licitação**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo nº 534/2024, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.034/2024 e Ato Administrativo nº 001/2021, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com *roller clip* (clip retrátil); carimbos autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos, conforme especificações e quantidades contidas na Cláusula 2ª.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

CLÁUSULA 2ª – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	• Identidade funcional confeccionada em PVC: ○ laminado transparente/cristal de alta qualidade; ○ padrão “CR-80”; ○ dupla face; ○ formato aproximado de 85x54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; ○ policromia na frente e no verso; ○ sem tarja magnética, juntamente com a proteção porta crachás, na <u>posição vertical</u>. • Cordão em poliéster acetinado: ○ medindo 84cm aberto (42 cm montado); ○ espessura: 2cm; ○ personalizado na cor azul marinho com o brasão do município, escrita na coloração branca “Câmara Miguel Pereira” pela circunferência. • Fotografia com proporção de 1920x1080px. • Vide Arte nº 1.	80		
2	• Identidade funcional confeccionada em PVC: ○ laminado transparente/cristal de alta qualidade; ○ padrão “CR-80”; ○ dupla face; ○ formato aproximado de 85mm x 54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; ○ policromia na frente e no verso; ○ sem tarja magnética, na posição horizontal. • Fotografia com proporção de 1920x1080px; • Vide Arte nº 2.	30		
3	• Carimbo autoentintado automático: ○ coloração: preta; ○ dimensão: 10x26mm.	30		



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

4	- Carimbo autoentintado automático: - coloração: preta; - dimensão: 14x38mm.	20		
5	- Tinta à base de água para almofadas de carimbo autoentintado automático: - embalagem: 30ml; - cor: preta.	10		

2.1. Valores estimados por item:

2.1.1. Item 1 – Identidade funcional vertical, com porta crachás e com cordão;

2.1.1.1. Valor unitário: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.1.2. Valor total: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.2. Item 2 – Identidade funcional horizontal;

2.1.2.1. Valor unitário: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.2.2. Valor total: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.3. Item 3 – Carimbo autoentintado automático (coloração: preta; dimensão: 10x26mm);

2.1.3.1. Valor unitário: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.3.2. Valor total: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.4. Item 4 – Carimbo autoentintado automático (coloração: preta; dimensão: 14x38mm);

2.1.4.1. Valor unitário: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.4.2. Valor total: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.5. Item 5 – Tinta à base de água para almofadas de carimbo autoentintado automático:

2.1.5.1. Valor unitário: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.1.5.2. Valor total: R\$ xxx (xxxxxxxx);

2.2. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**.

2.3. As artes dos itens da identificação funcional dos servidores e vereadores bem como os assessorios de cordões e porta crachás deste Registro de Preços, seguirão a padronização modelo, consignadas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#) do [Edital nº 06/2025](#), e deverão ser



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

obedecidas por parte do fornecedor/prestador de serviços e serão utilizadas para critério de aceite no ato da entrega por parte deste Poder;

2.4. Incluem-se na prestação de serviço de confecção da identificação funcional a realização de fotografias por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA dos servidores e vereadores.

2.5. As fotografias realizadas pelo BENEFICIÁRIO DA ATA deverão compor a identificação funcional e serão entregues ao fiscal designado por este Órgão, em arquivo digital.

2.6. O tom das cores deverá ser igual ao constante das artes mencionadas;

2.7. Os dados individuais de todos os servidores e vereadores para a confecção dos das identificações funcionais, serão encaminhados para o BENEFICIÁRIO DA ATA, juntamente com a requisição e a efetivação do empenho da respectiva despesa;

2.8. A confecção dos carimbos deverá ser realizada com as especificações constantes no item 2 deste instrumento, e serão indicadas a descrição do texto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na requisição enviada ao BENEFICIÁRIO DA ATA;

2.9. Todos os custos inerentes dos itens tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.10. Durante o transporte e entrega do objeto, o BENEFICIÁRIO DA ATA deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento exercício de 2025: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 3.3.90.39.15. – Serviços Gráficos em Geral por Pessoa – Fonte: Recursos Próprios 01.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O local para entrega dos itens será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira; Telefone: (24) 2483-8573.

4.2. A aceitabilidade do objeto inclui a prestação dos serviços de acordo com as especificações descritas na clausula 2ª desta Ata de Registro de Preços.

4.3. As identidades funcionais incluindo o cordão personalizado, porta-crachás e carimbos deverão ser confeccionados com todas as especificidades contidas no item 2 deste instrumento, bem como no molde das artes contidas no [item 3](#) do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#) do [Edital nº 06/2025](#), devendo estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

final, quanto em relação aos dados fornecidos pelo setor de RH da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

4.4. Ainda vão inclusos junto a prestação de serviço a realização das fotos tanto dos servidores quanto vereadores. As fotografias serão feitas no plenário da Câmara Municipal, em horário e data previamente acordados junto ao BENEFICIÁRIO DA ATA e o fiscal designado por este Poder.

4.5. As tintas também deverão ser entregues dentro das especificações com todas as especificidades contidas no item 2 deste instrumento

4.6. As requisições serão emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e enviadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA por escrito e enviadas através de e-mail informado por este, para contagem do prazo.

4.7. Recebida a requisição juntamente com o empenho, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis para a entrega dos itens**, podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente motivada ser aumentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.8. É de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA o gerenciamento do recebimento das requisições por e-mail indicado.

4.9. Quando o prazo final de contagem recair sobre sábados, domingos e feriados contar-se-á como findo o subsequente dia útil.

4.10. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos itens (inconformidade no serviço ou matéria prima), o fornecedor/prestador de serviços será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

4.11. Falhas de dados incorretos e outros que comprometam a correta apresentação da identificação dos servidores e vereadores deste Poder, serão de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços e deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

4.12. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do fornecedor/prestador de serviços;

4.13. O recebimento dos itens será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste instrumento, após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item 4.1.

4.15. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.16. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

4.18. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da



aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.1.1. Atender a todas as requisições de fornecimento expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro;

5.1.2. Atender à solicitação dos quantitativos estipulados nas requisições;

5.1.3. Fornecer os itens consignados à Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência, obedecendo às condições e características estipuladas;

5.1.4. Entregar os itens no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos itens discriminados neste instrumento, não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

5.1.6. Garantir o correto armazenamento e manuseio dos itens, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.7. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem ônus adicionais os itens que se apresentarem falhas, com erros ou fora das especificações inclusive quando do descarregamento nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados decorrentes da negligência imperícia e imprudência do BENEFICIÁRIO DA ATA;

5.1.9. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir para cada requisição a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.2.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA;

5.2.3. Efetuar o pagamento ao BENEFICIÁRIO DA ATA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

5.2.4. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes deste instrumento;

5.2.5. Notificar o BENEFICIÁRIO DA ATA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.



CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos ao BENEFICIÁRIO DA ATA serão efetuados através de crédito em conta corrente, por ele informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

6.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão do FGTS – CRF;

6.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5. O atesto somente será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após verificação da conformidade dos itens, conforme especificações constantes neste instrumento.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preços serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

6.8. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010; e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016.

6.9. O BENEFICIÁRIO DA ATA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, definindo:

7.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste instrumento;

7.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**;

7.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao BENEFICIÁRIO DA ATA o cumprimento da decisão judicial.

7.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o BENEFICIÁRIO DA ATA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

7.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

7.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 06/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 – Dispensa de Licitação

da data de assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de preços, pelo período de **12 (dode) meses** a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a ÓRGÃO GERENCIADOR, através de qualquer dos seguintes meios:

9.2.1. Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

9.2.2. Telefone: (24) 2483-8573;

9.2.3. Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

9.3. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias deste procedimento de registro de preços.

9.4. Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, XX de XXXXXXX de 2025.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
CPF nº 090.638.107-09
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
CNPJ nº 04.246.743/0001- 05

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXX

Testemunhas:

1)

Assinatura

Nome

CPF

2)

Assinatura

Nome

CPF